



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500459580

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

29 Outubro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300079414 em 06/11/2025 da Empresa SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A, CNPJ 63542556000120 e protocolo 253905273 - 31/10/2025. Autenticação: FFFBD358845D20532F1058E41677A4855056536F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/390.527-3 e o código de segurança pOUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





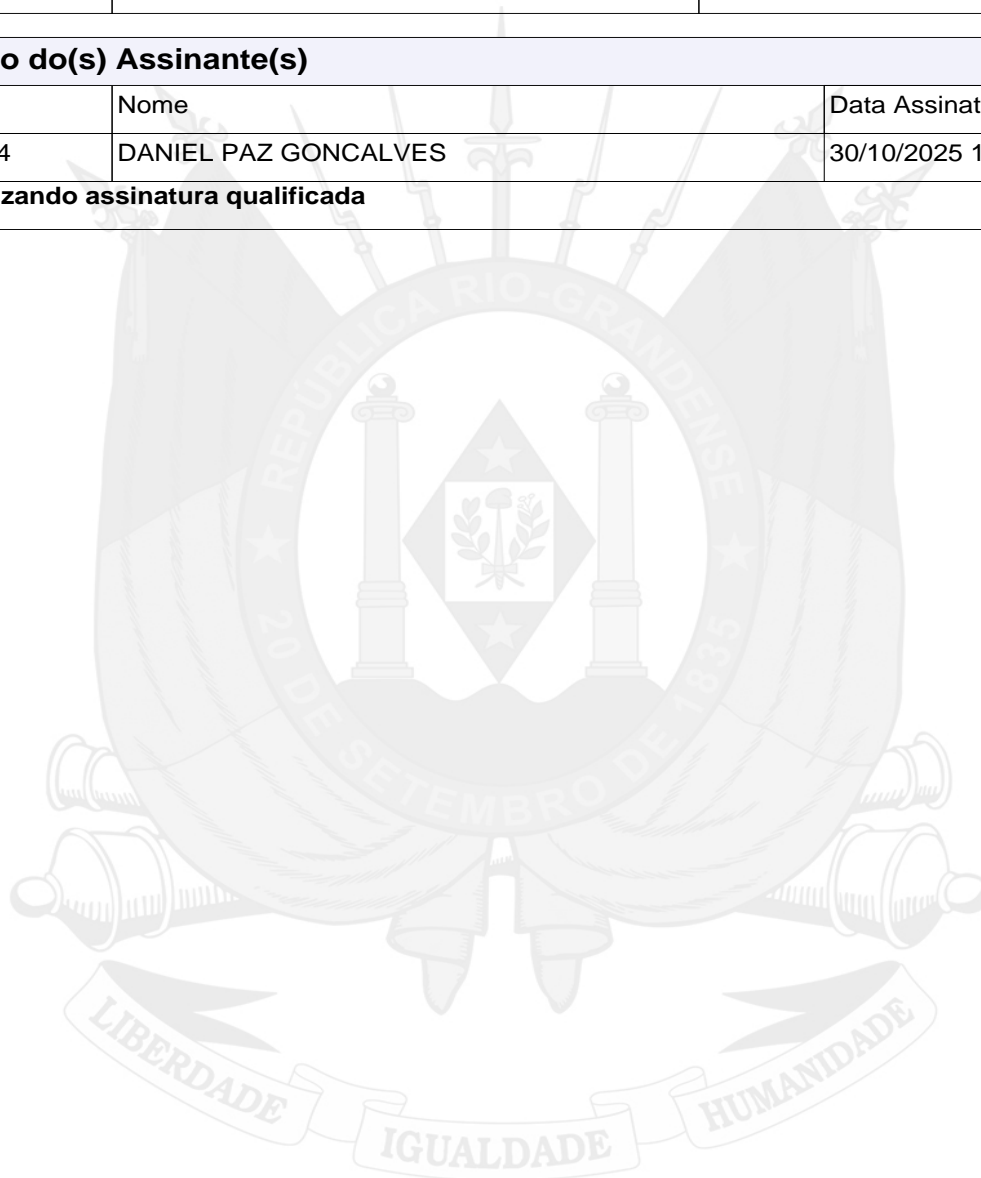
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/390.527-3	RSP2500459580	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.340.700-04	DANIEL PAZ GONCALVES	30/10/2025 14:05:50
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300079414 em 06/11/2025 da Empresa SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A, CNPJ 63542556000120 e protocolo 253905273 - 31/10/2025. Autenticação: FFFBD358845D20532F1058E41677A4855056536F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/390.527-3 e o código de segurança pOUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
ATRAVÉS DA SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE CAPITAL**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025, às 10 horas, Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição os subscritores **SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS**, brasileira, viúva, nascida em 09/01/1954, empresária, residente e domiciliada Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, portadora da Cédula de Identidade SSP/RS RG nº 9005371399 e inscrita no CPF sob o nº 408.356.340-00; **ROBERTO MATTE SILVEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 9077205954 e inscrito no CPF sob o nº 010.164.320-97; **EDUARDO MATTE SILVEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/12/1982, advogado, residente e domiciliado na Avenida Francisco Petuco, nº 45, bloco B1, apto 1006, Bairro Bela Vista, CEP 90520-620, em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 9076781716 e inscrito no CPF sob o nº 002.738.570-10; e **RAFAEL MATTE SILVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 10/05/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, nº 305, apto 601, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJS/RS RG nº 8095538453 e inscrito no CPF sob o nº 021.011.670-69, representando a totalidade do capital social da companhia em formação, para deliberar sobre a constituição da sociedade por ações, de capital fechado, que se denominará **SANTA GEMMA DA ÁGUA BOA AGROPECUÁRIA S.A.**

Abertos os trabalhos, foram eleitos para presidir e secretariar a Assembleia, respectivamente, a Sra. **Suzana Matte Silveira Martins** e o Sr. **Eduardo Matte Silveira Martins**.

A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, as seguintes resoluções:

- i) Foi deliberado e aprovado pela abertura de uma sociedade por ações, de capital fechado, que girará sob a denominação social de **SANTA GEMMA DA ÁGUA BOA AGROPECUÁRIA S.A.**, e localizar-se-á, Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS.
- ii) Foi deliberado e aprovado o Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias Nominativas da sociedade (Anexo I), constando a subscrição de 1.359.000 (um milhão, trezentas e cinquenta e nove mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um capital social de R\$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais), subscrito em bens imóveis e direitos de créditos, cuja integralização se dará conforme deliberado no Boletim de Subscrição.



- iii) Foi deliberado e aprovado a nomeação da empresa perita **Affectum Consultoria Empresarial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Mariland, nº 777, 3º andar, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-191, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.400/0001-36 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul, em 10/05/2018, sob o NIRE nº 43208280672, neste ato representada por seu administrador **Ricardo Paz Gonçalves**, brasileiro, nascido em 04/07/1983, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Ciro Gavião, nº 215, apartamento 202, Bairro Bela Vista, CEP 90470-020, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJS/RS RG nº 1065331637 e inscrito no CPF sob nº 005.406.590-96, previamente contratada pelos acionistas, para proceder com a avaliação dos bens imóveis de propriedade por um dos subscritores e de direitos de crédito, e que serão integralizados para a formação do capital social da companhia em constituição.
- iv) Foi deliberado e aprovado o Laudo de Avaliação (Anexo II) apresentado pela empresa perita acima qualificada, referente à avaliação realizada sobre os bens imóveis relacionados no Boletim de Subscrição (Anexo I), os quais serão integralizados no capital social da Companhia pelo acionista subscritor.
- v) Foi deliberado e aprovado o Laudo de Avaliação (Anexo III) apresentado pela empresa perita acima qualificada, referente à avaliação realizada sobre os direitos de créditos relacionados no Boletim de Subscrição (Anexo I), os quais serão integralizados no capital social da Companhia pelos acionistas subscritores.
- vi) Foi eleita para compor a Diretoria da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos a partir da presente data, conforme determina o Estatuto Social, como Diretora-Presidente a Sra. **Suzana Matte Silveira Martins**, acima qualificada. A Diretora ora eleita toma posse neste ato, podendo desde já praticar todos os atos previstos em Lei para o registro da sociedade e as demais providências que assegurem seu regular funcionamento, conforme Termo de Posse do Diretor (Anexo IV).
- vii) A Diretora ora eleita declara que, sob as penas da lei, não está impedida de exercer a Diretoria da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- viii) Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será deliberada em Assembleia especialmente realizada para esse fim, podendo inclusive ser deliberado pelo não pagamento de pró-labore.



ix) Ficou deliberado pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo art. 161 da Lei 6.404/76. Havendo a necessidade de instalação do Conselho Fiscal, será deliberado em ato separado, especialmente convocado para esta finalidade, onde será deliberado, também, sobre a sua forma de funcionamento.

x) Foi aprovado o **Estatuto Social**, abaixo transcrito, que regerá a Companhia, o qual passa a fazer parte integrante da presente Ata:

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade por ações, tem por denominação social **SANTA GEMMA DA ÁGUA BOA AGROPECUÁRIA S.A.**, com sua sede na Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS.

§ único. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, as quais serão identificadas em instrumento apartado ou em ato especialmente realizado para as suas constituições e/ou alterações.

Artigo 2º. A sociedade tem por objeto social as atividades de criação e recria de gado bovino para corte e criação de ovinos, inclusive para a produção de lã, de forma direta ou mediante parcerias; o cultivo, produção e beneficiamento de grãos de sementes de arroz, soja, de forma direta ou mediante a parcerias; o comércio atacadista, a importação e a exportação de grãos e sementes, tais como, arroz, soja; e, ainda, atividades de pós-colheita, inclusive os serviços de secagem de grãos como arroz, soja.

Artigo 3º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 4º. O Capital Social no valor de R\$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil) é dividido em 1.359.000 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em bens imóveis, participações societárias e direitos de créditos.

§ único. As ações representativas do capital social são indivisíveis e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas.



Artigo 5º. Cada ação ordinária terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, em conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

Artigo 7º. A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares daquelas já emitidas.

§ único. As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria do capital social presente, com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 8º. As deliberações seguirão o disposto no artigo 122 da Lei 6.404/76, definindo aquelas exclusivas à Assembleia Geral.

Artigo 9º. Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas, que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas entre os acionistas ou terceiros estranhos à sociedade.

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no máximo 3 (três) membros e no mínimo 1 (um) membro, sendo denominados de Diretores, cuja nomeação e destituição serão deliberadas através de Assembleia Geral, conforme o artigo 143 da Lei 6.404/76.

§ 1º. O prazo de mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleita através de deliberação em Assembleia Geral, e após o término do mandato os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos substitutos.

§ 2º. A Assembleia Geral, por unanimidade do capital social, poderá destituir os Diretores dos seus cargos.

Artigo 11º. A Diretoria será composta exclusivamente pela Diretora-Presidente **Suzana Matte Silveira Martins**, qualificada anteriormente, que representará a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão necessários ao regular funcionamento e bom desenvolvimento dos negócios sociais. Em



caso de impedimento, ausência ou vacância do cargo de Diretora-Presidente, a representação da Companhia será assumida, em conjunto, pelos acionistas **Roberto Matte Silveira Martins, Eduardo Matte Silveira Martins e Rafael Matte Silveira Martins**, todos já qualificados.

§ 1º. À Diretora fica vedado o uso do nome da Companhia em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, sem a expressa autorização da unanimidade do capital social, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

§ 2º. Nos limites de suas atribuições e poderes, é permitido à Diretora, constituir procuradores para representar a Companhia, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar, de acordo com suas atribuições, e o prazo de duração do referido mandato.

§ 3º. Os atos de alienação ou oneração de bens imóveis e de participações societárias deverão ser praticados pela Diretora-Presidente. Na sua ausência, aplicar-se-á, sucessivamente, a substituição prevista no caput deste artigo.

Artigo 12º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou quando julgado necessário pela maioria do capital social da Companhia, mediante convocação escrita, entregue fisicamente ou enviado por correio eletrônico (e-mail) a cada membro da Diretoria, de forma que os Diretores possam comprovar o recebimento do comunicado.

§ único. As convocações para as reuniões deverão ser realizadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação; e de 05 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, devendo conter o local, a data e a hora, bem como a ordem do dia da reunião da diretoria.

Artigo 13º. A Diretora tomará posse de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nomeação.

§ único. Os termos de posse deverão conter a indicação do domicílio dos Diretores, onde poderão receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Artigo 14º. à Diretora é assegurada a percepção de um “pró-labore” mensal, estabelecido através de deliberação em Assembleia Geral, e respeitando os termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

§ único. Poderá a Assembleia de acionistas, por unanimidade, deliberar pela não atribuição de pró-labore aos Diretores da Companhia.



DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15º. A sociedade, através de Assembleia Geral a pedido dos acionistas, poderá instalar Conselho Fiscal, em caráter de funcionamento permanente ou não.

§ único. A instalação do Conselho Fiscal se dará em ato separado, especialmente convocado para este fim, onde será deliberado, também, sobre a sua forma de funcionamento.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 16º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas da Diretoria;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; e
- c) Determinar a destinação dos resultados.

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma do Estatuto Social.

§ único. Para a realização das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 17º. Compete à Diretoria da Companhia convocar a Assembleia Geral.

§ único. A Assembleia Geral pode também ser convocada:

- a) Pelo conselho fiscal, quando existente, nos casos previstos no artigo 163, V, da Lei 6.404/76;
- b) Por qualquer acionista, quando os Diretores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;
- c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando os Diretores não atenderem, no prazo de 15 (quinze) dias, a pedido de convocação que apresentarem devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas; e



- d) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, ou 5% (cinco por cento), no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os Diretores não atenderem, no prazo de 08 (oito) dias, a pedido de convocação de Assembleia para instalação do Conselho Fiscal.

Artigo 18º. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

§ 1º. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral deve ser realizada na sede da sociedade.

§ 3º. Os acionistas serão convocados por meio de correio eletrônico (e-mail) ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), expedido(a) com a antecedência prevista no parágrafo 1º, enviado(a) aos endereços residenciais ou eletrônicos que os acionistas, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

§ 4º. Dispensam-se quaisquer formalidades de convocação quando todos os acionistas espontaneamente comparecerem à assembleia ou deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º. A realização de Assembleia Geral poderá ocorrer de forma presencial, no endereço indicado na carta de convocação da Assembleia; de forma semipresencial, contando com a participação presencial e digital, simultaneamente dos acionistas, por meio de vídeo conferência; ou ainda, realizada de forma totalmente digital, por meio de vídeo conferência. As assembleias realizadas de forma digital ou de forma semipresencial obedecerão às disposições constantes na Instrução Normativa no 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI e art. 124, § 2º-A da Lei 6.404/76.

§ 6º. Os acionistas poderão ser representados em Assembleia Geral por procurador constituído na forma do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 19º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.



DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 20º. O Exercício Social iniciará no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

Artigo 21º. Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital.

II - No mínimo 5% (cinco por cento) a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõe o artigo 202 da Lei 6.404/76.

§ único. O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal, quando for o caso, que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

Artigo 23º. O Liquidante e os Conselheiros Fiscais, quando for o caso, terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

Artigo 24º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais Leis aplicáveis.

26º. As publicações e divulgações ordenadas pela Lei nº 6.404/76 para companhias fechadas serão realizadas **exclusivamente em meio eletrônico**, por meio da **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, observadas as normas aplicáveis. A Diretoria providenciará a guarda do **recibo do SPED** correspondente a cada divulgação para fins de comprovação perante a Junta Comercial e demais órgãos. No caso de superveniente desenquadramento das condições legais para publicações exclusivamente eletrônicas, a Companhia voltará a realizá-las nos jornais previstos em lei.



Artigo 27º. Todas as controvérsias originadas ou em conexão com o presente Estatuto, sua interpretação, de sua execução ou liquidação, serão resolvidas pelo juízo da comarca da cidade de.

Artigo 28º. Poderá, a qualquer momento, a Assembleia Geral, deliberar e transformar a sociedade em outra de qualquer tipo jurídico.

Artigo 29º. Os Diretores da sociedade, nos atos de suas nomeações, deverão declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

xi) Por fim, referendou-se que, preenchidas as formalidades legais e não havendo oposição de qualquer subscritor, foi declarada definitivamente constituída a sociedade por ações de capital fechado denominada **SANTA GEMMA DA ÁGUA BOA AGROPECUÁRIA S.A.**, que reger-se-á pelo Estatuto Social supratranscrito e em conformidade com a legislação vigente.

Encerramento: A seguir o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e unanimemente aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes: **Suzana Matte Silveira Martins, Eduardo Matte Silveira Martins, Roberto Matte Silveira Martins e Rafael Matte Silveira Martins**, os quais representam a totalidade do capital social da Companhia.

Declaramos que a presente ata é fiel da ata lavrada no Livro de Atas nº 01 da sociedade.

Porto Alegre/RS, 22 de outubro de 2025.

Suzana Matte Silveira Martins
Acionista, Diretora e Presidente de Mesa

Eduardo Matte Silveira Martins
Acionista e Secretário de Mesa

Roberto Matte Silveira Martins
Acionista

Rafael Matte Silveira Martins
Acionista



Visto Advocatício:

Daniel Paz Gonçalves
OAB/RS 67.490



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300079414 em 06/11/2025 da Empresa SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A, CNPJ 63542556000120 e protocolo 253905273 - 31/10/2025. Autenticação: FFFBD358845D20532F1058E41677A4855056536F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/390.527-3 e o código de segurança pOUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/390.527-3	RSP2500459580	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.340.700-04	DANIEL PAZ GONCALVES	30/10/2025 14:05:49
Assinado utilizando assinatura qualificada		

002.738.570-10	EDUARDO MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025 12:40:16
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI Instituto de Tecnologia da Informação		

021.011.670-69	RAFAEL MATTE SILVEIRA MARTINS	31/10/2025 15:57:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI Instituto de Tecnologia da Informação		

010.164.320-97	ROBERTO MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025 12:26:21
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI Instituto de Tecnologia da Informação		

408.356.340-00	SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025 12:33:29
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI Instituto de Tecnologia da Informação		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300079414 em 06/11/2025 da Empresa SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A, CNPJ 63542556000120 e protocolo 253905273 - 31/10/2025. Autenticação: FFFBD358845D20532F1058E41677A4855056536F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/390.527-3 e o código de segurança pOUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES EM SOCIEDADE POR AÇÕES
SANTA GEMMA DA ÁGUA BOA AGROPECUÁRIA S.A.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025, às 10 horas, na Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, os acionistas subscritores, representativo da totalidade do capital social da companhia em formação abaixo identificada, subscrevem as ações do capital da sociedade, conforme segue:

Emitente: SANTA GEMMA DA ÁGUA BOA AGROPECUÁRIA S.A., sociedade em constituição, sob o tipo jurídico de Sociedade por Ações de capital fechado, cuja sede social se localizará na Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS

1º Subscritor: SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS, brasileira, viúva, nascida em 09/01/1954, empresária, residente e domiciliada Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, portadora da Cédula de Identidade SSP/RS RG nº 9005371399 e inscrita no CPF sob o nº 408.356.340-00.

Quantidade de ações subscritas: 1.356.000 (um milhão, trezentas e cinquenta e seis mil) Ações Ordinárias Nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Preço de emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação;

Valor Subscrito: R\$ 1.356.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil reais);

Forma e prazo de Integralização: A integralização será feita mediante a transmissão da propriedade de bem imóvel da acionista subscritora e transmissão dos direitos de créditos que a subscritora possui sobre o Título de Crédito – Nota Promissória 01, conforme segue:

a) R\$ 1.356.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil reais), serão integralizados, neste ato, mediante a transmissão de propriedade de bem imóvel, abaixo descrito:

a.1) R\$ 209.012,78 (duzentos e nove mil, doze reais e setenta e oito centavos), serão integralizados, neste ato, mediante a entrega da fração ideal de 50% do imóvel transcrito no Livro Nº 2 - Registro Geral, da matrícula nº 26.482 do Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo/RS, assim constituído:

IMÓVEL: Uma fração de terras com área superficial de 530ha e 3.545m² encerrada em perímetro de 11.947,04m, denominada Fazenda Santa Gemma de Lucca, localizada na Rodovia Estadual RS 407, em São Jerônimo/RS, conforme descrição, localização, limites e confrontações na matrícula.

a.2) R\$ 1.113.666,65 (um milhão, cento e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), serão integralizados, neste ato, mediante a entrega



SANTA GEMMA DA ÁGUA BOA AGROPECUÁRIA S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES EM SOCIEDADE POR AÇÕES

da fração ideal de 50% do imóvel transcrito no Livro Nº 2 - Registro Geral, da matrícula nº 26.492 do Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo/RS, assim constituído:

IMÓVEL: Uma fração de terras com área superficial de 465ha e 9.902m² encerrada em perímetro de 10.817,33m, denominada Fazenda Santa Gemma da Água Boa, localizada em São Jerônimo/RS, conforme descrição, localização, limites e confrontações na matrícula.

a.3) R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), serão integralizados, neste ato, mediante a entrega da fração ideal de 50% do imóvel transcrito no Livro Nº 2 - Registro Geral, da matrícula nº 26.527 do Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo/RS, assim constituído:

IMÓVEL: Uma fração de terras com área superficial de 3ha e 6730,00m² encerrada em perímetro de 875,65m, denominada Fazenda Água Boa, localizada em São Jerônimo/RS, conforme descrição, localização, limites e confrontações na matrícula.

b) R\$ 320,57 (trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), serão integralizados, neste ato, mediante a transmissão dos direitos de créditos que o subscritor possui sobre o Título de Crédito - Nota Promissória 01, emitida em 17 de setembro de 2025, por EDUARDO MATTE SILVEIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 002.738.570-10, em favor da acionista subscritora.

2º Subscritor: ROBERTO MATTE SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 9077205954 e inscrito no CPF sob o nº 010.164.320-97.

Quantidade de ações subscritas: 1.000 (mil) Ações Ordinárias Nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Preço de emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação;

Valor Subscrito: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Forma e prazo de Integralização: A integralização será feita, neste ato, mediante a transmissão dos direitos de créditos que o subscritor possui sobre o Título de Crédito - Nota Promissória 02, emitida em 18 de setembro de 2025, por SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 408.356.340-00, em favor do acionista subscritor.



3º Subscritor: EDUARDO MATTE SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 17/12/1982, advogado, residente e domiciliado na Avenida Francisco Petuco, nº 45, bloco B1, apto 1006, Bairro Bela Vista, CEP 90520-620, em Porto Alegre/RS, em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 9076781716 e inscrito no CPF sob o nº 002.738.570-10.

Quantidade de ações subscritas: 1.000 (mil) Ações Ordinárias Nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Preço de emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação;

Valor Subscrito: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Forma e prazo de Integralização: A integralização será feita, neste ato, mediante a transmissão dos direitos de créditos que o subscritor possui sobre o Título de Crédito – Nota Promissória 03, emitida em 18 de setembro de 2025, por SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 408.356.340-00, em favor do acionista subscritor.

4º Subscritor: RAFAEL MATTE SILVEIRA MARTINS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 10/05/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, nº 305, apto 601, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJS/RS RG nº 8095538453 e inscrito no CPF sob o nº 021.011.670-69.

Quantidade de ações subscritas: 1.000 (mil) Ações Ordinárias Nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Preço de emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação;

Valor Subscrito: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Forma e prazo de Integralização: A integralização será feita, neste ato, mediante a transmissão dos direitos de créditos que o subscritor possui sobre o Título de Crédito – Nota Promissória 4, emitida em 18 de setembro de 2025, por SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 408.356.340-00, em favor do acionista subscritor.

Porto Alegre/RS, 22 de outubro de 2025.

Suzana Matte Silveira Martins
1ª Subscritora

Roberto Matte Silveira Martins
2º Subscritor

Eduardo Matte Silveira Martins
3º Subscritor

Rafael Matte Silveira Martins
4º Subscritor





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/390.527-3	RSP2500459580	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.738.570-10	EDUARDO MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025 12:40:16
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

021.011.670-69	RAFAEL MATTE SILVEIRA MARTINS	31/10/2025 15:57:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

010.164.320-97	ROBERTO MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025 12:26:21
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

408.356.340-00	SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025 12:33:29
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300079414 em 06/11/2025 da Empresa SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A, CNPJ 63542556000120 e protocolo 253905273 - 31/10/2025. Autenticação: FFFBD358845D20532F1058E41677A4855056536F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/390.527-3 e o código de segurança pOUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1. **Contratante:** Suzana Matte Silveira Martins, brasileira, viúva, nascida em 09/01/1954, empresária, residente e domiciliada Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, portadora da Cédula de Identidade SSP/RS RG nº 9005371399 e inscrita no CPF sob o nº 408.356.340-00.

2. **Contratada:** Affectum Consultoria Empresarial Ltda., doravante denominada "Affectum", sociedade empresária limitada, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Mariland, nº 777, 3º andar, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-191, inscrita no CRC/RS sob o nº 4231-O, inscrita no CNPJ sob nº 05.023.400/0001-36 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 10/05/2018, sob o nº 43208280672, neste ato representada pelo seu administrador Ricardo Paz Gonçalves, brasileiro, nascido em 04/07/1983, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Ciro Gavião, nº 215, apartamento 202, Bairro Bela Vista, CEP 90470-020, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJS/RS RG nº 1065331637 e inscrito no CPF sob nº 005.406.590-96.

3. Parecer Técnico de Avaliação

O presente trabalho avaliativo busca identificar o valor de mercado de imóveis rurais, e suas características, tais como metragem da área, localização, descrição geográfica, benfeitorias, considerando os parâmetros usados para fins de avaliação, dentro da realidade da região e fins a que se destina.

4. Situação do bem quanto a restrições

Não foi solicitado à avaliadora que se realizassem buscas com a finalidade de apurar a existência de ônus, hipotecas, penhoras ou qualquer outro tipo de restrições em relação aos bens avaliados junto a Instituições Bancárias, Particulares, Prefeituras, Estados e União, de forma que se existirem, estas não estarão identificadas neste instrumento.

5. Características e Detalhes

O bem imóvel avaliado por este instrumento foi identificado individualmente com seu preço de mercado, e por este motivo não constam neste trabalho dados técnicos e ensaios usados para a valorização do mesmo.

6. Identificação do Bem Imóvel

O bem avaliado neste parecer é o abaixo relacionado, o qual é de propriedade da contratante, Suzana Matte Silveira Martins, já qualificada:

6.1. 50% do imóvel Matriculado sob o nº 26.482, do Livro Nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de São Jerônimo/RS: Uma fração de terras com área superficial de 530ha e 3.545m² encerrada em perímetro de 11.947,04m, denominada Fazenda Santa

Gemma de Lucca, localizada na Rodovia Estadual RS 407, em São Jerônimo/RS, conforme descrição, localização, limites e confrontações na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 209.012,78 (duzentos e nove mil, doze reais e setenta e oito centavos).

6.2. 50% do imóvel Matriculado sob o nº 26.492, do Livro Nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de São Jerônimo/RS: Uma fração de terras com área superficial de 465ha e 9.902m² encerrada em perímetro de 10.817,33m, denominada Fazenda Santa Gemma da Água Boa, localizada em São Jerônimo/RS, conforme descrição, localização, limites e confrontações na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 1.113.666,65 (um milhão, cento e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

6.3. 50% do imóvel Matriculado sob o nº 26.527, do Livro Nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de São Jerônimo/RS: Uma fração de terras com área superficial de 3ha e 6730,00m² encerrada em perímetro de 875,65m, denominada Fazenda Água Boa, localizada em São Jerônimo/RS, conforme descrição, localização, limites e confrontações na matrícula. O imóvel é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

7. Avaliação do Imóvel

Para o cálculo de avaliação de propriedade do bem imóvel relacionado nesse instrumento, levaram-se em consideração as dimensões do imóvel e as demais características citadas. Desta forma, estima-se o valor global do bem imóvel em R\$ 1.355.679,43 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

8. Conclusão

Conclui-se pela consistência dos documentos e valores apresentados, destacando-se que o elemento principal apurado neste Laudo de Avaliação foi o valor médio empregado em relação ao bem avaliado, levando-se em consideração os parâmetros e valores praticados na respectiva região dos bens objeto desta avaliação.

Porto Alegre/RS, 22 de outubro de 2025.

AFFECTUM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Ricardo Paz Gonçalves

Atm
consultoria





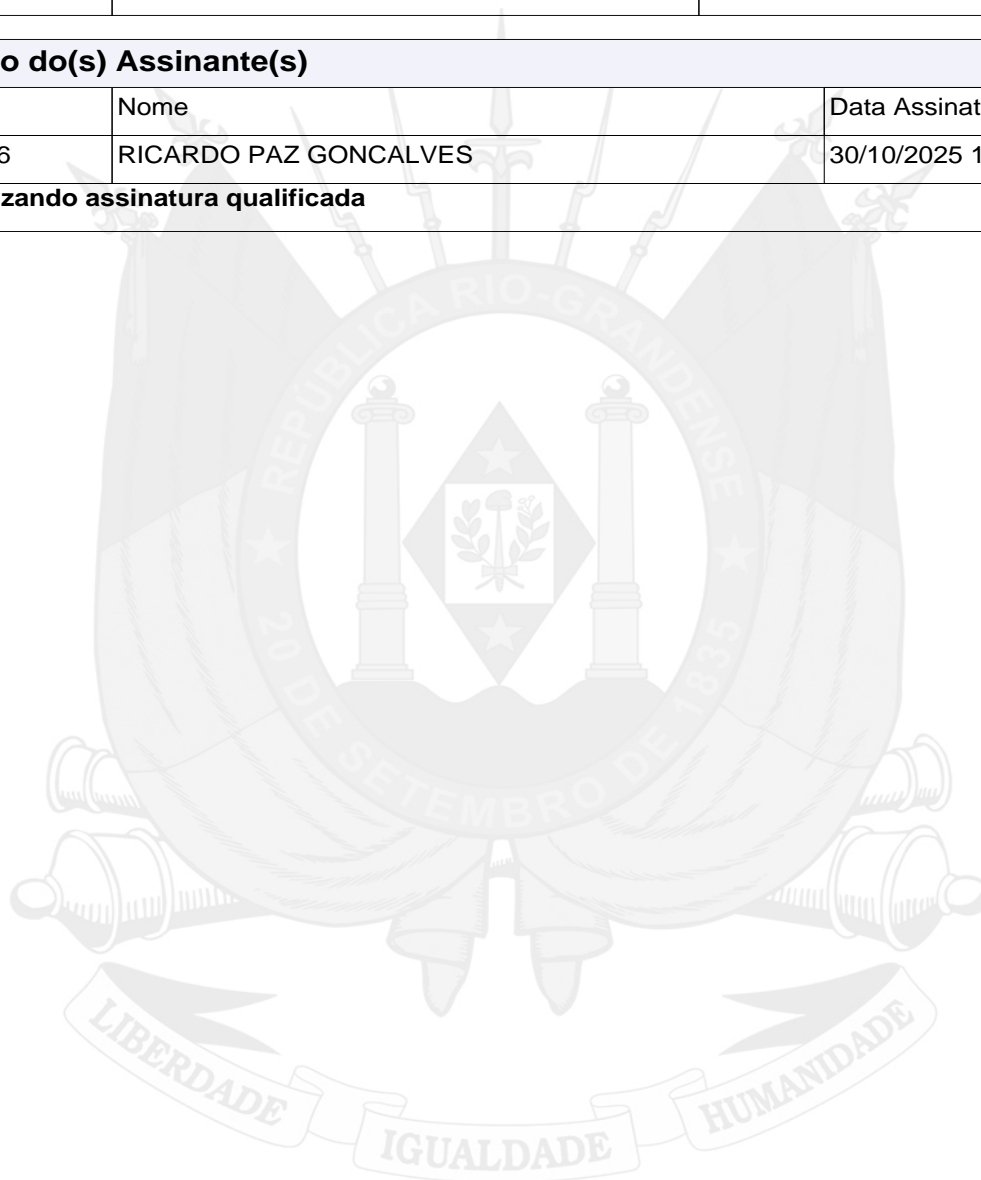
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/390.527-3	RSP2500459580	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONCALVES	30/10/2025 14:03:39
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300079414 em 06/11/2025 da Empresa SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A, CNPJ 63542556000120 e protocolo 253905273 - 31/10/2025. Autenticação: FFFBD358845D20532F1058E41677A4855056536F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/390.527-3 e o código de segurança pOUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITOS

Contratante: **Suzana Matte Silveira Martins**, brasileira, viúva, nascida em 09/01/1954, empresária, residente e domiciliada Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, portadora da Cédula de Identidade SSP/RS RG nº 9005371399 e inscrita no CPF sob o nº 408.356.340-00; **Roberto Matte Silveira Martins**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 9077205954 e inscrito no CPF sob o nº 010.164.320-97; **Eduardo Matte Silveira Martins**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/12/1982, advogado, residente e domiciliado na Avenida Francisco Petuco, nº 45, bloco B1, apto 1006, Bairro Bela Vista, CEP 90520-620, em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 9076781716 e inscrito no CPF sob o nº 002.738.570-10; e **Rafael Matte Silveira Martins**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 10/05/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, nº 305, apto 601, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJS/RS RG nº 8095538453 e inscrito no CPF sob o nº 021.011.670-69.

1. **Contratada:** **Affectum Consultoria Empresarial Ltda.**, doravante denominada “**Affectum**”, sociedade empresária limitada, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Mariland, nº 777, 3º andar, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-191, inscrita no CRC/RS sob o nº 4231-O, inscrita no CNPJ sob nº 05.023.400/0001-36 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 10/05/2018, sob o nº 43208280672, neste ato representada pelo seu administrador **Ricardo Paz Gonçalves**, brasileiro, nascido em 04/07/1983, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Ciro Gavião, nº 215, apartamento 202, Bairro Bela Vista, CEP 90470-020, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJS/RS RG nº 1065331637 e inscrito no CPF sob nº 005.406.590-96.

2. Do Objetivo

O objetivo deste laudo é realizar a avaliação pecuniária de direitos sobre Título de Crédito – Nota Promissória, emitida em favor do contratante, e que será objeto de subscrição e integralização do capital social na constituição da sociedade por ações **SANTA GEMMA DA ÁGUA BOA AGROPECUÁRIA S.A.**, conforme disposto na Lei 6.404/76.

3. Do Laudo e da Avaliação

Para a elaboração do presente laudo de avaliação, foram analisados dados e informações fornecidos por terceiros, mediante a entrega de título e documento particular, sendo estes considerados como válidos e corretos.

No referido trabalho foi realizada a avaliação dos seguintes direitos do contratante:

- 3.1. **Direitos de recebimento sobre o Título de Crédito – Nota Promissória nº 1** emitida em 17 de setembro de 2025 por **Eduardo Matte Silveira Martins**, inscrito no CPF sob o nº 002.738.570-10, em favor da beneficiária **Suzana Matte Silveira Martins**, inscrita no CPF sob o nº 408.356.340-00, sendo que o título tem por objeto a promessa de pagamento do valor de R\$ 320,57 (trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) à beneficiária, ou a quem este vier a transferir o referido título. O direito sobre o referido título de crédito é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 320,57 (trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com a NP nº 01 – Nota Promissória firmada entre as partes, levando-se em consideração que o valor contratado está condizente com os fins a que se destina o título avaliado;
- 3.2. **Direitos de recebimento sobre o Título de Crédito – Nota Promissória nº 2** emitida em 17 de setembro de 2025 por **Suzana Matte Silveira Martins**, inscrita no CPF sob o nº 409.356.340-00, em favor do beneficiário **Roberto Matte Silveira Martins**, inscrito no CPF sob o nº 010.164.320-97, sendo que o título tem por objeto a promessa de pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao beneficiário, ou a quem este vier a transferir o referido título. O direito sobre o referido título de crédito é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) de acordo com a NP nº 02 – Nota Promissória firmada entre as partes, levando-se em consideração que o valor contratado está condizente com os fins a que se destina o título avaliado;
- 3.3. **Direitos de recebimento sobre o Título de Crédito – Nota Promissória nº 3** emitida em 17 de setembro de 2025 por **Suzana Matte Silveira Martins**, inscrita no CPF sob o nº 409.356.340-00, em favor do beneficiário **Eduardo Matte Silveira Martins**, inscrito no CPF sob o nº 002.738.570-10, sendo que o título tem por objeto a promessa de pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao beneficiário, ou a quem este vier a transferir o referido título. O direito sobre o referido título de crédito é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) de acordo com a NP nº 03 – Nota Promissória firmada entre as partes, levando-se em consideração que o valor contratado está condizente com os fins a que se destina o título avaliado; e

3.4. **Direitos de recebimento sobre o Título de Crédito – Nota Promissória nº 2** emitida em 17 de setembro de 2025 por **Suzana Matte Silveira Martins**, inscrita no CPF sob o nº 409.356.340-00, em favor do beneficiário **Rafael Matte Silveira Martins**, inscrito no CPF sob o nº 010.164.320-97, sendo que o título tem por objeto a promessa de pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao beneficiário, ou a quem este vier a transferir o referido título. O direito sobre o referido título de crédito é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) de acordo com a NP nº 04 – Nota Promissória firmada entre as partes, levando-se em consideração que o valor contratado está condizente com os fins a que se destina o título avaliado;

4. Conclusão

Conclui-se pela consistência do documento e valor apresentado, destacando-se que o elemento principal apurado neste Laudo de Avaliação foi o valor médio empregado em relação aos direitos avaliados, levando-se em consideração os parâmetros e valores praticados na respectiva região dos bens e direitos objetos desta avaliação.

Porto Alegre/RS, 22 de outubro de 2025.

AFFECTUM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Ricardo Paz Gonçalves



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/390.527-3	RSP2500459580	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONCALVES	30/10/2025 14:03:39
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300079414 em 06/11/2025 da Empresa SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A, CNPJ 63542556000120 e protocolo 253905273 - 31/10/2025. Autenticação: FFFBD358845D20532F1058E41677A4855056536F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/390.527-3 e o código de segurança pOUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO IV
TERMO DE POSSE DE DIRETOR
SANTA GEMMA DA ÁGUA BOA AGROPECUÁRIA S.A.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025, às 10 horas, na Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, por deliberação unânime dos acionistas da sociedade por ações de capital fechado em constituição, que girará sob a denominação social de **SANTA GEMMA DA ÁGUA BOA AGROPECUÁRIA S.A.** e localizar-se-á na Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, nos termos de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, tomará posse como Diretora-Presidente da companhia acima referida, com prazo de gestão de 3 (três) anos, a senhora:

- a) **SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS**, brasileira, viúva, nascida em 09/01/1954, empresária, residente e domiciliada Rua Pedro Ivo, nº 955, apto 301, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-210, em Porto Alegre/RS, portadora da Cédula de Identidade SSP/RS RG nº 9005371399 e inscrita no CPF sob o nº 408.356.340-00, como Diretora-Presidente;

A Diretora ora empossada se compromete a ter e a praticar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios, sendo permitido o uso da denominação social nas atividades relacionadas ao objeto social da companhia.

A Diretora ora eleita declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a diretoria da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para que produza os devidos efeitos legais, a Diretora ora empossada assina o presente Termo de Posse, cópia fiel daquele arquivado na sede da Companhia.

Porto Alegre/RS, 22 de outubro de 2025.

Suzana Matte Silveira Martins
Diretora





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/390.527-3	RSP2500459580	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
408.356.340-00	SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025 12:33:29
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300079414 em 06/11/2025 da Empresa SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A, CNPJ 63542556000120 e protocolo 253905273 - 31/10/2025. Autenticação: FFFBD358845D20532F1058E41677A4855056536F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/390.527-3 e o código de segurança pOUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, DANIEL PAZ GONÇALVES , com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 67.490, expedida em 05/09/2008, inscrito no CPF nº 979.340.700-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 67.490.	2

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 23 de outubro de 2025.

DANIEL PAZ GONÇALVES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300079414 em 06/11/2025 da Empresa SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A, CNPJ 63542556000120 e protocolo 253905273 - 31/10/2025. Autenticação: FFFBD358845D20532F1058E41677A4855056536F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/390.527-3 e o código de segurança pOUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL






Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A, de NIRE 4330007941-4 e protocolado sob o número 25/390.527-3 em 31/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300079414, em 06/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.340.700-04	DANIEL PAZ GONCALVES	30/10/2025 14:05:50
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC REDE IDEIA RFB	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
408.356.340-00	SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
010.164.320-97	ROBERTO MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
002.738.570-10	EDUARDO MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
021.011.670-69	RAFAEL MATTE SILVEIRA MARTINS	31/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
979.340.700-04	DANIEL PAZ GONCALVES	30/10/2025 14:05:49
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC REDE IDEIA RFB	











A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/390.527-3.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
408.356.340-00	SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
010.164.320-97	ROBERTO MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
002.738.570-10	EDUARDO MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
021.011.670-69	RAFAEL MATTE SILVEIRA MARTINS	31/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONCALVES	30/10/2025 14:03:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC REDE IDEIA RFB	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONCALVES	30/10/2025 14:03:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC REDE IDEIA RFB	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
408.356.340-00	SUZANA MATTE SILVEIRA MARTINS	30/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.340.700-04	DANIEL PAZ GONCALVES	24/10/2025 15:54:31
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC REDE IDEIA RFB	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/390.527-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
399.686.420-53	Fernando Francisco Panoso
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker
123.136.700-82	Arno Martins Osdeberg

Porto Alegre, quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/10/2025



Documento assinado eletronicamente por Fernando Francisco Panoso em 06/11/2025, às 08:22.



Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg em 06/11/2025, às 09:00.



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 06/11/2025, às 09:31.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 06/11/2025, às 09:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/390.527-3.

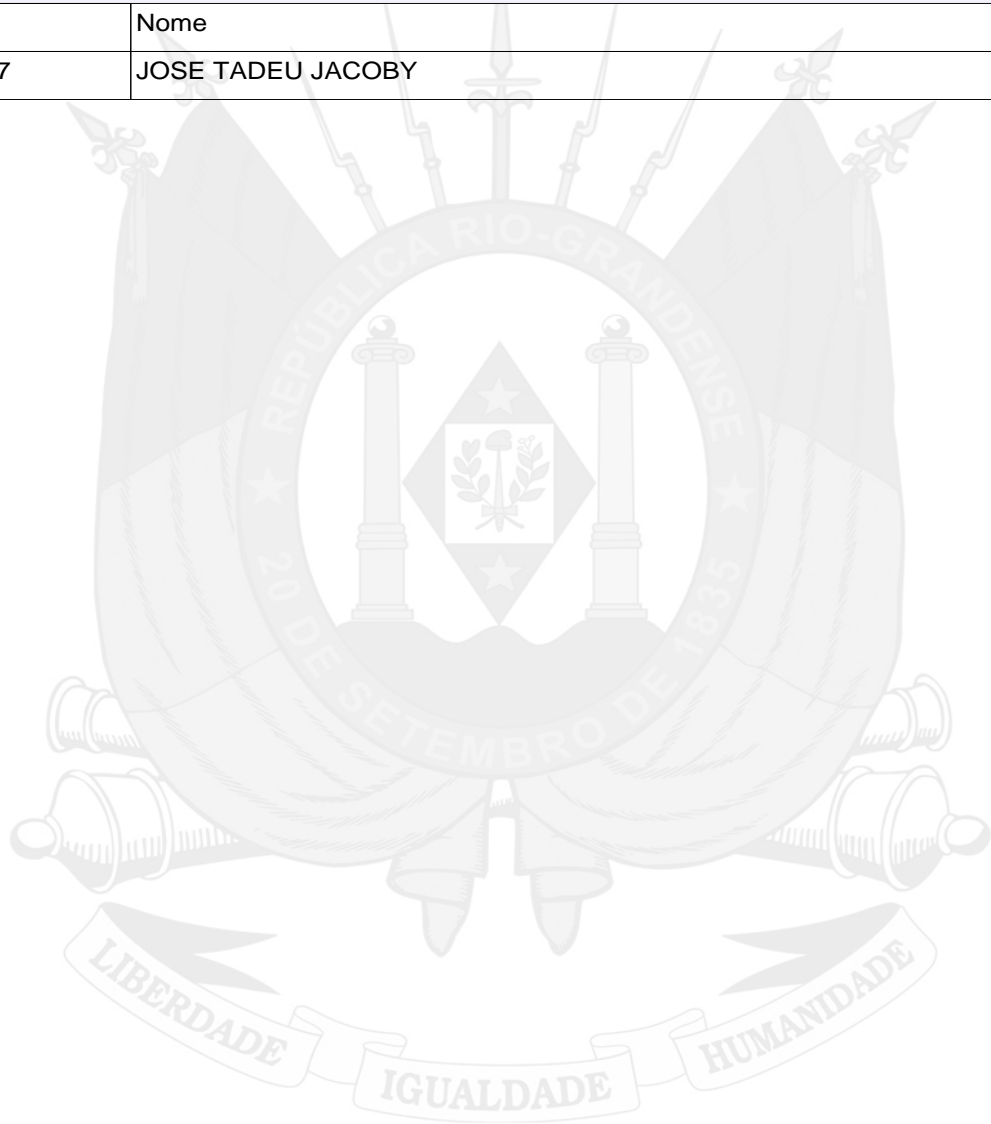




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 06 de novembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300079414 em 06/11/2025 da Empresa SANTA GEMMA DA AGUA BOA AGROPECUARIA S.A, CNPJ 63542556000120 e protocolo 253905273 - 31/10/2025. Autenticação: FFFBD358845D20532F1058E41677A4855056536F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/390.527-3 e o código de segurança pOUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.